TERMO DE ADITAMENTO N.º 002/2023 AO CONVÊNIO N.º 003/2023

TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS** E A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, sediada na Avenida Junqueira, n.º 1396, CNPJ n.º 44.881.449/0001-81, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Osmar Pinatto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 11.297.441-7-SSP/SP e do CPF (MF) n.º 054.660.778-01, residente e domiciliado na Alameda Grécia, n.º 45, Residencial Athenas, na comarca de Junqueirópolis/SP, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA** e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, com sede na Rua Porto Alegre, n.º 1221, em Junqueirópolis, Estado de São Paulo, CGC MF n.º 51.274.850/0001-19, neste ato representada por seu Provedor, Sr. Antônio Márcio Minini, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador do RG: *1.006.998-SSP/DF* e CPF: *389.827.571-04*, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n.º 680, Centro, na cidade de Junqueirópolis/SP, doravante denominada simplesmente de **SANTA CASA**, tem entre si justos e acertados as condições e cláusulas que seguem para a celebração de aditamento ao convênio que tem como objeto a instalação e operacionalização do Programa Centro de Atenção Psicossocial (CAPS – I), no município de Junqueirópolis, nos termos da Lei n.º 3567/2022 e Lei nº 3631/2023.

CLÁUSULA 1ª- Fica alterada a Cláusula III do Convênio n.º 003/2023, celebrado em 02 de janeiro de 2023, objetivando a operacionalização do Programa Centro de Atenção Psicossocial (CAPS – I), em Junqueirópolis, passando a vigorar conforme segue:

"CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

A Prefeitura obriga-se a repassar para a Santa Casa a importância anual de até R$ 735.054,56 (setecentos e trinta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), dividido em parcelas mensais, dependendo dos custos despendidos, a fim de custear as despesas de responsabilidade da mesma, mediante requerimento prévio.

Obriga-se, também, em caso de rescisão contratual trabalhista, a repassar verba para o custeio de eventuais indenizações e multas rescisórias, mediante requerimento prévio e prestação de contas posterior.

18 3841-9090 www.junqueiropolis.sp.gov.br
Avenida Junqueira n° 1396, Centro - Junqueirópolis / SP - CEP: 17890-000

TERMO DE ADITAMENTO N.º 002/2023 AO CONVÊNIO N.º 003/2023

A Prefeitura obriga-se a equipar o Posto de Atendimento do Programa de Atenção Psicossocial, bem como fornecer os materiais de consumo e medicamentos para o bom funcionamento do mesmo.

A Prefeitura poderá repassar pessoal de seu quadro para exercer funções junto ao Centro de Atenção Psicossocial, devendo, neste caso, a entidade conveniada cobrir eventuais diferenças salariais.

A Prefeitura se obriga a disponibilizar servidor para exercer a função de Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial –CAPS, prestando serviço além de sua jornada normal de trabalho, de forma contínua, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando portanto disponível 24 horas (vinte e quatro horas) a fim de atender ocorrências com pacientes que fazem tratamento intensivo naquela Unidade de atendimento e/ou familiares.

A Prefeitura tomará prestação de contas mensalmente da Santa Casa, bem como fiscalizará as atividades de administração da mesma junto aos Postos de Atendimento da Saúde Familiar implantados."

CLÁUSULA 2ª – Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio n.º 003/2023, celebrado em 02 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 3ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Junqueirópolis para dirimir as dúvidas que por ventura venham a existir no cumprimento do presente instrumento de Convênio.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor, teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Junqueirópolis/SP, 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis
PREFEITURA
OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis
SANTA CASA
Antonio Márcio Minini
Provedor

18 3841-9090 www.junqueiropolis.sp.gov.br
Avenida Junqueira n° 1396, Centro - Junqueirópolis / SP - CEP: 17890-000

TERMO DE ADITAMENTO N.º 002/2023 AO CONVÊNIO N.º 003/2023

TESTEMUNHAS:

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Diretor de Licitações, Contratos e Convênios

CRISTIANA RIGUEIRA
Diretora de Fazenda, Compras, Almoxarifado
e Recursos Humanos

GESTOR
Ciente _____/_____/_____

ISRAEL GUMIERO
Diretor de Saúde